



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, com sede Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, s/n, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, representada neste ato, por Edgar da Silva Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 000.918.301-92 e do RG nº 17678099 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 006/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	3,50	17.500,00
02	GASOLINA	LTS	38.000	4,60	174.800,00
03	ÓLEO DIESEL	LTS	179.000	3,60	644.400,00
Total geral					836.700,00

Valor total do fornecedor R\$ 836.700,00 (oitocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do prego registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.16.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

5.16.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.16.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.2029 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.2016 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.2030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES
339039.00.00.00.00 - 2030- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME
CNPJ: 11.216.248/0001-00
Edgar da Silva de Oliveira
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54
Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, Centro, em Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 006/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	4,19	1.493.735,00
TOTAL GERAL					1.493.735,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

Valor total do fornecedor R\$ 1.493.735,00 (um milhão quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens Licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do prego registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.16.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.16.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.16.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante Vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à Empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à Empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à Empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste Instrumento à partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais Empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a Empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para Licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Municipal;
- 10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de Processo Judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.2029 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.2000- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.2016 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.2030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES
339039.00.00.00.00 - 2030- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME
CNPJ: 09.176.226/0001-12
Eliezer Marlos Martins de Souza
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900
